



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE **JUSTIFICATIVA**

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Educação e Cultura

Sala das Sessões, em 11.04.2006
Vera Pinheiro
2.º Secretário

Ao Projeto de Lei nº 31 /06
40

(Dispõe sobre a inserção de eventos no Calendário Turístico das festividades e dá outras providências.)

Colendo Plenário

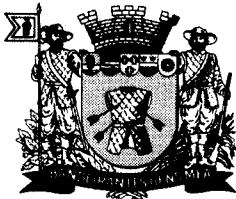
O Projeto de Lei em epígrafe, levado ao crivo dos Nobres Pares, destina-se a incluir no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, nos moldes da Lei nº 2.890 de 25 de Fevereiro de 1985, a tradicional Festa de São Lourenço, que há várias gerações vem sendo realizada pela família Moraes, no bairro da Vila Rubens.

Todos os anos, no terceiro domingo do mês de agosto, acontece uma grande festa católica com realização de reza, missa, procissão, levantamento do mastro, apresentação de congadas e bandas tradicionais da cidade. Também são servidos, gratuitamente, a todos os participantes, o café da manhã, almoço e café da tarde.

Tudo isso para prestar justa homenagem à São Lourenço, o santo protetor dos queimados e da família. São Lourenço foi diácono do Papa São Sixto II, quando este foi conduzido ao martírio, afligiu-se por não poder fazer-lhe companhia. Logo, porém, que ouviu de São Sixto a profecia que depois de três dias receberia uma coroa de martírio, ainda mais gloriosa, alegrou-se, e distribuiu entre os pobres todos os tesouros disponíveis da Igreja. Perguntou-lhe depois o juiz pagão onde estavam os bens da Igreja, ele reuniu os pobres e enfermos e disse: "Eis aqui os tesouros da Igreja". O juiz irritou-se e mandou queimar o santo a fogo lento sobre uma grelha de ferro. Rodeado de luz celestial, morreu em seguida, no dia 10 de agosto.

Em homenagem ao Santo, a festa, começou quando dona Ana de Moraes alcançou uma graça e como gratidão fez a promessa de que todo ano no mês consagrado ao Santo (agosto), realizaria uma reza e serviria um café aos devotos. Após sua morte, sua filha Emília Maria da Conceição de Moraes, que deu o nome do santo a um de seus filhos, deu continuidade à promessa da mãe. Porém, Emília, enferma, pouco antes de falecer, pediu aos filhos que jamais deixassem de realizar a festa. Assim, sua filha mais velha Ana Rodrigues de Moraes assumiu o compromisso de continuar com a festa, sempre com muita devoção e dedicação.

pd.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(FLS 02 – Cont. Justificativa ao Projeto de Lei nº / 06)

Com o passar dos anos e após ter recebido uma graça, passou a realizar também a missa, procissão, levantamento do mastro e o almoço gratuito aos devotos, assim tem sido durante 57 (cinquenta e sete) anos. Atualmente a organização está sob a responsabilidade de sua filha Marcia de Moraes, que recebe todo o apoio do marido, filhos, parentes e amigos, sendo assim mantida a tradição.

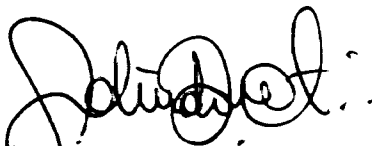
A festa, todos os anos, tem sido realizada na própria casa da família responsável, à rua Fernando de Oliveira Guena, no bairro da Vila Rubens, das 08:00hs às 20:00hs, porém, em virtude do aumento de devotos, tem havido a necessidade do fechamento da rua.

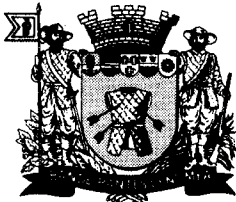
No ano de 2005, o número de participantes esteve próximo à 700 pessoas, e estima-se que para 2006, chegue a 1000 pessoas.

A organização da festa tem início no mês de abril, onde é definido, a programação, a confecção de cartazes e convites, arrecadação de prendas para o bingo, alimentos que serão servidos gratuitamente, materiais para a decoração, tudo através de doações e auxílio dos amigos e devotos de São Lourenço, tudo feito em um clima de fé, amizade e prazer.

Pelo exposto e considerando que é um evento que envolve a comunidade do bairro da Vila Rubens, e de outros bairros da cidade, fica evidente que o evento explicitado engrandece nosso município. Assim, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis para a aprovação do respectivo projeto de lei.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de abril de 2006.

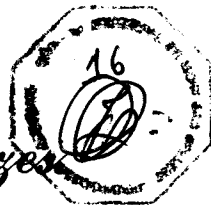

JOLINDO RENNÓ
VEREADOR – PSB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 31 /06

(Dispõe sobre a inserção de eventos no Calendário Turístico das festividades e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

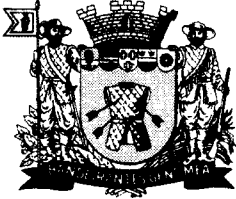
Art. 1º- Fica oficializada e inserida no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, a Festa de São Lourenço, a ser comemorada no 3º (terceiro) domingo do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de abril de 2006.

**JOLINDO RENNÓ
VEREADOR - PSB**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 040 / 2006
Projeto de Lei n.º 031 / 2006
Parecer do A.J. n.º 033 / 2006

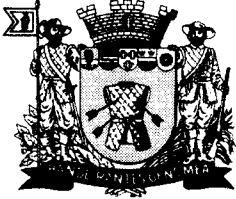
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, a proposta em estudo visa **oficializar e inserir** no Calendário Turístico das Festividades do Município, através desta Casa de Leis, o evento de cunho religioso e beneficente desenvolvido pelos integrantes da **Família Moraes** no bairro da Vila Rubens, a **Festa de São Lourenço, que realizar-se-á anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de agosto**, e dá outras providências.

O presente projeto de lei é composto por **03 (três) artigos**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município**. Porquanto, a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.

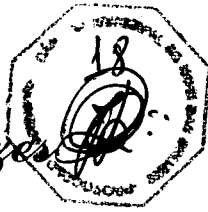
Nota-se, que a proposta tem como escopo a oficialização e inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela **Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985**, do evento de cunho religioso e beneficente, que **anualmente** é realizado no bairro da Vila Rubens pelos integrantes da Família Moraes – **Festa de São Lourenço, recaindo as festividades no 3º (terceiro) domingo do mês de agosto**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Portanto, da maneira como está disposta, a proposta merece acolhida, pois o evento mencionado na justificativa do **Projeto de Lei nº 031/06**, tornou-se tradicional no bairro da Vila Rubens, propiciando no seio da comunidade constantes manifestações de fé, além de incentivar as ações de cunho beneficente.

Além do que, a proposta apresentada não acarreta ônus ou impõe qualquer tipo de encargo ao Executivo.

Assim, diante do exposto, **verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 26 de abril de 2.006.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES

Assessor Jurídico

Visto. De acordo.
Data supra.

PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n ° 031/06

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Jolindo Rennó Costa, a proposição em destaque dispõe sobre a inserção de eventos no Calendário Turístico das Festividades e dá outras providências.

O Autor apresenta em a justificativa de folhas 1 e 2, os motivos que nortearam a apresentação da proposição ao crivo do Plenário desta Casa de Leis, qual seja a inclusão da Festa de São Lourenço, realizada no bairro da Vila Rubens, há várias gerações, pela família Moraes, manifestando a fé dos devotos e o espírito comunitário de todos os envolvidos no evento.

A douta Assessoria Jurídica, em o Parecer do A. J. n ° 033/2006, após exame detalhado da proposição e dos documentos que a acompanham, conclui que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação, posto que a mesma atende aos preceitos legais contidos na Lei Orgânica do Município e visa incluir o evento já citado no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei n ° 2.890, de 25 de fevereiro de 1985.

Assim, observados os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação e estando a proposição isenta de óbices jurídicos e redacionais, é a conclusão do presente relatório pela sua **NORMAL TRAMITACÃO**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 4 de maio de 2006.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente - Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/2006

De iniciativa legislativa e de autoria do Nobre Vereador Jolindo Rennó Costa, o Projeto de Lei em referência, dispõe sobre a **inserção no calendário turísticos das festividades do Município a Festa de São Lourenço e dá outras providências.**

O Projeto de Lei em questão, é justificado pelo Autor às fls. 1 e 2, na justificava são expostos os motivos que deram norte à propositura nesta A. Câmara, ou seja, a inclusão no calendário municipal de festa tradicional, que realiza-se no terceiro domingo de agosto de cada ano, pela família Moraes, no bairro Vila Rubens, no evento de que trata o Projeto de Lei, é manifestada a fé pelos devotos de São Lourenço.

A Assessoria Jurídica da Casa, assim como a Comissão de Justiça e Redação, deram pareceres pela normal tramitação do presente projeto.

Tendo em vista o relatado e após ter sido examinado por essa Comissão, não há óbices, assim, nosso o parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 031/2006.**

Plenário Vereador Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de maio de 2.006.


PROF. ASSIS NOGUEIRA
Presidente – Relator


ODETE DE SOUZA
Membro


INÊS PAZ
Membro